



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 8.971, de 10 de Fevereiro de 2023.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU 2023.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para recolhimento de **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU** para o exercício de 2023 são os seguintes:

PRIMEIRA PARCELA – 31 DE AGOSTO DE 2023 OU COTA ÚNICA- 31 DE AGOSTO DE 2023 (com 10% de desconto)

SEGUNDA PARCELA – 30 DE SETEMBRO DE 2023

TERCEIRA PARCELA – 31 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Publicado em: 10/02/2023

Órgão: Mural